



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 011/2022

DISPENSA
Nº 008/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL TACAIMBÓ/PE, Estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 58, cento, Tacaimbó/PE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob o nº 13.132.152/0001-90, neste ato representado pelo seu Secretário de Assistência Social, o Sr. **POSSIDÔNIO HELENO DA SILVA**, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social o Sr. **Possidônio Heleno da Silva**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e do outro lado o Sr. **MARIA ROZEMAR NUNES FERREIRA**, CPF **857.674.684-00**, proprietária do imóvel objeto de locação de imóvel, na Rua Moacir de Carvalho Campos, nº 200, Loteamento Santo Antônio, Tacaimbó/PE, neste ato denominado de **LOCADOR**, fica combinado, ajustado e contratado entre si, o constante das cláusulas seguintes:

I - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Contrato é celebrado, com o devido parecer da Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO - Constitui objeto deste contrato, locação de imóvel, na Rua Moacir de Carvalho Campos, nº 200, Loteamento Santo Antônio, Tacaimbó/PE, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA - A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir 01 de Fevereiro de 2022, até 01 de Fevereiro de 2023, admitindo-se a prorrogação do prazo contratual por iguais períodos, de acordo com a lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO - O **LOCADOR** receberá o valor, correspondente ao período de locação, de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) mensais, totalizando o valor global de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da locação, mediante **NOTA E EMPENHO** com o devido atesto do responsável e Recibo.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações:

Maria

DA LOCATÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140 - 000 - CNPJ 10.091.601/0001-00
TACAIMBÓ - PE



- Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir a **LOCADORA**, quando finda ou rescinda a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas e hidráulicas, torneiras, aparelhos sanitários, figão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação;
- Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria inclusive colocação de luminosos, placas, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização por escrito da **LOCADORA**;
- Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da **LOCADORA** reprimir a infração, assentamento à mesma;
- Encaminhar a **LOCADORA** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no comprimento de determinações por aqueles poderes;
- No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizado pela **LOCADORA**, por ocasião da rescisão do contrato, com a entrega efetiva das chaves do imóvel locado deverão de comum acordo entre as partes, permanecer ou não, tudo de conformidade com o descrito no consentimento outrora verificado;
- Facultar a **LOCADORA** ou seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

DO LOCADOR

- Atender rigorosamente a solicitações estabelecidas pela secretária;
- Efetuar o pagamento do Imposto predial locado, durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA QUINTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS – Para ocorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previsto na dotação orçamentaria abaixo especificada:

151006 – Fundo municipal de Assistência Social de Tacaimbó.

81000 – Secretaria de Ação Social.

81002 – Fundo Municipal de Ação Social (Entidade Supervisionada).

8.122.802.2.1 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

Maura



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



CLÁUSULA SEXTA

DA INEXECUÇÃO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, caso o CONTRATADO desista da efetivação do objeto CONTRATADO, ou descumpra total ou parcialmente, quaisquer das obrigações estabelecidas no contrato, a mesma ficará sujeita, conforme o caso, às sanções previstas no art. 87 da 8.66/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESIÇÃO DO CONTRATO – A rescisão do Contrato poderá:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito pela **Contratante**, ou extinta nos termos legais;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, e reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação em vigor;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.


CLÁUSULA OITAVA

DO FORO COMPETENTE – Fica eleito o foro da Comarca de Tacaimbó/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que venha ocorrer na execução do presente contrato e que não tenham sido possível resolver por acordo entre as partes.


CLÁUSULA NONA

DA CONCORDÂNCIA – E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, bem como, comprometendo-se em observarem outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, redigiram o presente instrumento contratual em 003 (três) vias de igual teor e para um só efeito jurídico.

Tacaimbó, 01 de fevereiro de 2022.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE TACAIMBÓ**
Possidônio Heleno da Silva
Sec. Assistência Social
LOCATÁRIO


MARIA ROZEMAR NUNES FERREIRA
CPF 857.674.684-00
LOCADORA